

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**



PREGÃO PROAD Nº 17952/2018 - CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA SMARTLIFT ELEVADORES DO BRASIL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS ELEVADORES INSTALADOS NO FÓRUM TRABALHISTA DE GUARULHOS E NA UNIDADE ADMINISTRATIVA III (REGIÃO 3).

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a, C.N.P.J. nº 23.319.174/0001-17, com sede Av. Pedro Bueno, 1144- Jabaquara- São Paulo/SP, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **Processo PROAD nº 17.952/2018** e **PREGÃO nº 032/2018**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças, para os elevadores instalados no Fórum Trabalhista de Guarulhos e na Unidade Administrativa III (Região 3), de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão nº 032/2018** e em seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Os serviços serão realizados nas seguintes unidades:



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

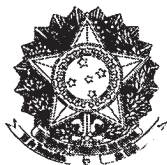
PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

1. Fórum Trabalhista de Guarulhos, Avenida Tiradentes nº 1.125, Guarulhos/SP.
2. Unidade Administrativa III, Rua Dr. Edgar Teotônio Santana nº 351, São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
2. Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no artigo 12, inciso VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 1º da Lei nº 4.150/62;
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços como andaimes, escadas e equipamentos de testes, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
10. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida no nome do engenheiro responsável técnico pela manutenção, constando o número do contrato, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação para retirada do contrato assinado pelas partes;
11. Pagar as taxas municipais (quando houver), sem ônus ao **CONTRATANTE**, e enviar cópia a Seção de Infraestrutura Mecânica do **CONTRATANTE**;
12. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A do edital - Especificação do Objeto.

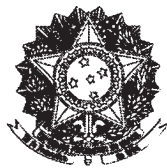
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3 2/5/14 8



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

2. Fiscalizar os serviços prestados;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr José Moreira de Amorim, habilitado(a) em Engenharia Industrial Mecânica registrado(a) no CREA com o nº 1405786450.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, pelo período de 03/09/2018 a 02/03/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE**, em contraprestação aos serviços, obriga-se ao pagamento mensal da importância de R\$ 4.395,66 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), já incluídas nesse preço todas as peças, as despesas com tributos, taxas e demais encargos decorrentes da atividade objeto do presente contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO

Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, poderão admitir reajustamento, visando à adequação aos novos valores de mercado, observados os seguintes aspectos:

a) Fica estabelecida a data em que a proposta foi anexada no Comprasnet (13/06/2018) para a contagem da anualidade para fins do reajustamento.

b) Utilização da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E apurada entre o marco estabelecido na alínea "a" e o mês anterior ao da incidência do reajuste, respeitado o interregno de 12 (doze) meses, ressalvada a preclusão disposta no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os reajustes serão precedidos de solicitação formal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** perderá o direito de exigir retroativamente o reajuste dos preços contratados se não solicitá-los até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito ante o princípio da preclusão. Ultrapassado este prazo, os efeitos financeiros do reajustamento somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, no momento da comunicação do serviço realizado pela **CONTRATADA** através da Ordem de Serviço.

- **Definitivamente**, no ateste na nota fiscal pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos,



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD N°17952/2018 - CONTRATO N°076/2018

após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA DEZ: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente à prestação dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – ANS (Anexo B), que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviços (Anexo B).

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste contrato.

Parágrafo Sexto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Sétimo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Nono: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Dez: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Onze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Doze: Os pagamentos referentes aos meses de ativação ou desativação dos serviços terão como base de cálculo o mês comercial (30 dias).

a) No mês de início da execução contratual o valor mensal devido à contratada será

7 X 1/5.00



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD N°17952/2018 - CONTRATO N°076/2018

calculado em função do número de dias não trabalhados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V = \frac{30 - D}{30} \times \text{Valor Mensal Contratado}$$

Onde: V = valor devido no mês de início da vigência contratual.

D = número de dias de serviço não prestados no mês.

b) No último mês de execução contratual o valor mensal devido à contratada será calculado em função do número de dias efetivamente trabalhados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V' = \frac{D'}{30} \times \text{Valor Mensal Contratado}$$

Onde: V' = valor devido no mês de encerramento da vigência contratual..

D' = número de dias de serviço efetivamente prestados no mês.

Parágrafo Treze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quatorze: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

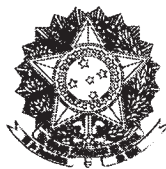
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:



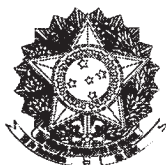
**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

a) Advertência;

b) Multa, nas porcentagens e ocorrências dispostas na tabela abaixo, sendo que para os itens marcados com (*) será configurada a falha caso ocorra reincidência de mesma motivação em 2 (dois) Acordo de Nível de Serviço – ANS – consecutivos, sem prejuízo das deduções que o último ANS ocasionar:

GRAU DA INFRAÇÃO	MULTA DE ATÉ	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA
1	1% sobre o valor da mensalidade	Deixar de cumprir os prazos previstos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO formalmente. (*)	por dia de atraso
		Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos no contrato, sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.	por ocorrência
		Não utilizar uniforme e/ou crachá de identificação da empresa.	por ocorrência
		Deixar de manter documentação de habilitação atualizada	por item e por ocorrência
2	2% sobre o valor da mensalidade	Executar serviço incompleto (principal ou acessório) ou paliativo com intenção de permanente. (*)	por ocorrência e por dia de atraso após notificação formal
		Fornecer informação incorreta de serviço ou substituição de material.	por ocorrência
		Deixar de cumprir quaisquer determinação ou instrução formal da FISCALIZAÇÃO. (*)	por ocorrência
		Deixar de apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas.	por ocorrência e por dia de atraso após notificação formal
		Deixar de entregar, ou entregar com atraso ou incompleta, a documentação exigida no contrato.	por ocorrência e por dia de atraso após notificação formal



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

3	10% sobre o valor da mensalidade	Deixar de atender ou atender a ocorrência de passageiro preso na cabine, num prazo acima de uma (01) hora, contado do momento da chamada até a sua liberação.	por ocorrência
4	4% sobre o valor do contrato	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	por ocorrência
		Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. (*)	por ocorrência
5	5% sobre o valor do contrato	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	por ocorrência e por dia de inércia após notificação formal
		Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, inclusive por ausência ou uso indevido de EPI e/ou EPC.	por ocorrência

c) Multa compensatória de até:

c.1) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste contrato;

c.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de apresentação de documentação falsa, de falha ou de fraude na execução deste contrato, de comportamento inidôneo (conforme descrito nos artigos 92, § único, 96 e 97 § único da Lei 8.666/93), de cometimento de fraude fiscal ou de declaração falsa.

d) Multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do contrato;

e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

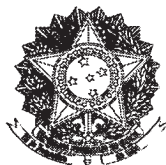
CLÁUSULA TREZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

CLÁUSULA QUINZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O termo aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 e Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD N°17952/2018 - CONTRATO N°076/2018

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de julho de 2018.

WILSON FERNANDES
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

EDSON BORGES DA COSTA
Sócio administrador
Smartlift Elevadores do Brasil Ltda- ME.

Testemunhas:

ELAINE CAIRE
Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Predial

MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA
Diretor da Secretaria
de Infraestrutura, Logística e Administração Predial



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETIVO

Esta especificação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para os elevadores instalados nas seguintes unidades:

- Fórum Trabalhista de Guarulhos, Avenida Tiradentes nº 1.125-Guarulhos/SP.
- Unidade Administrativa III, Rua Dr. Edgar Teotônio Santana nº 351-São Paulo/SP.

2. EQUIPAMENTOS

2.1. 02 (dois) elevadores no Fórum de Guarulhos (Prédio Principal) com as seguintes características:

- 2.1.1. Tipo: Passageiro- Marca Thyssenkrupp
- 2.1.2. Capacidade: 08 pessoas (600 Kg)
- 2.1.3. Número de paradas: 13 paradas

2.2. 02(dois) elevadores na Unidade Jud. III(Edgar T. Santana) com as seguintes características:

- 2.2.1. 01(um) elevador tipo: passageiro- marca Thyssenkrupp
- 2.2.2. Capacidade: 10 pessoas (750 Kg)
- 2.2.3. Número de paradas: 03 paradas
- 2.2.4. 01(um) elevador tipo: carga/passageiro- marca Thyssenkrupp
- 2.2.5. Capacidade: 22pessoas (1.650 Kg)
- 2.2.6. Número de paradas: 03 paradas

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar:

- Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo legislação do sistema CONFEA/CREA, em que conste como responsável pela mesma, profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CONFEA/CREA - Resolução 218/1973, nas atividades da área de engenharia mecânica, de acordo com os serviços solicitados no Memorial Descritivo;
- Apresentar atestado de capacidade técnica e a correspondente certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, em que se comprove a prestação de serviços de manutenção, em pelo menos um elevador, com as seguintes características mínimas: capacidade 08 pessoas e 600 kg e

Handwritten signature and initials



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

atendimento de 5 andares. O atestado deverá estar no nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.

- O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço.
- Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO de que são conhecedoras das condições locais e do estado dos equipamentos existentes para a perfeita execução do objeto, assinada pelo profissional responsável técnico pela Empresa.

3.2. DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato:

- Certidão de registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia da 6ª região;
- A empresa vencedora deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação para retirada do contrato assinado pelas partes:
 - ART (anotação de responsabilidade técnica) recolhida no nome do engenheiro responsável técnico pela manutenção.

3.3. REGISTRO DE SERVIÇO E COMPARECIMENTO

- 3.3.1. Deverá fornecer nessa ocasião números de telefone para contato e e-mail para abertura de chamados para manutenção preventiva e corretiva.

3.4. EQUIPE

- 3.4.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, oferecendo pessoal capacitado para atividade;
- 3.4.2. Fornecer uniformes com logotipo da empresa aos integrantes da equipe de trabalho bem como outros funcionários da empresa a que venham prestar serviços no referido Fórum;
- 3.4.3. Fornecer crachá com fotografia recente aos funcionários;
- 3.4.4. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.4.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 3.4.6. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 3.4.7. Exercer controle sobre a utilização dos EPI necessários para execução dos serviços necessários, fornecendo aos empregados e obrigando os mesmos sua utilização, ficando sujeito a interrupção dos serviços pela fiscalização caso se note a não utilização dos mesmos;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

3.4.8. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados, e;

3.4.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela permanência dos funcionários no prédio apenas em horário de trabalho, ou para execução de serviços com prévia autorização por este Tribunal.

3.5. DOCUMENTAÇÃO

3.5.1. Manter as condições de habilitação;

3.5.2. Informar quando da mudança do Engenheiro responsável, recolhendo outra ART para este;

3.5.3. Pagar as taxas municipais (quando houver), sem ônus a este Tribunal, e enviar cópia a Seção de Infraestrutura Mecânica.

3.6. SERVIÇOS

3.6.1. Cumprir o Plano de Manutenção contido neste memorial;

3.6.2. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com memorial e referidas Normas, deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

3.7. DIVERSOS

3.7.1. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) bem como equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados às tarefas que serão executadas;

3.7.2. Retirar do local, sempre que necessário todo o material restante, tais como entulhos, detritos, etc., devidamente ensacado, sem ônus a este Tribunal;

3.7.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

3.7.4. O chamado técnico deverá ser atendido no prazo máximo de duas (02) horas (comparecimento do técnico no local);

3.7.5. Na ocorrência de passageiro preso na cabine o prazo máximo do momento da chamada até a liberação do mesmo será de uma (01) hora.

3.7.6. A ocorrência de problemas deverá ser atendida em 24 horas contadas do chamado técnico. No atendimento deve ser efetuado o diagnóstico e solução ou proposta de solução. Porém, quando a solução não puder ser implementada imediatamente, deverá ser apresentado Laudo Técnico contendo a análise da causa, o procedimento a ser adotado e o prazo para



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

regularização completa do funcionamento do elevador. O prazo sugerido para implementação da solução apresentada, estará sujeito a aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

- 3.7.7. Qualquer serviço que perturbe o andamento dos trabalhos do prédio deverá ser executado após o período de funcionamento do mesmo;
- 3.7.8. Disponibilizar todos os dias, inclusive domingos e feriados, plantão de 24 horas para atendimento em situações de emergência, para os casos de pessoas retidas no interior dos elevadores e de acidentes;
- 3.7.9. Deverão ser executados, sem ônus para o Tribunal, todos os reparos e/ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços, e;
- 3.7.10. A fiscalização do TRT poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco eminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do TRT e vizinhanças;
- 3.7.11. As peças cuja aquisição decorra de mau uso, caso fortuito, ou força maior, serão adquiridas por meio de aditivo contratual.

4. PLANO DE MANUTENÇÃO

4.1. ROTINAS DE SERVIÇOS

- Apresentar-se à dependência com pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, instrumento e ferramenta apropriada para o serviço conforme contrato.
- Executar manutenção preventiva conforme tabela abaixo, onde sejam revisados todas as peças e serviços indicados. Esta intervenção tem como objetivo reduzir as ocorrências e chamados de manutenção corretiva
- Comunicar de imediato a existência de infiltrações de paredes, lajes e telhados no poço e casa de máquinas do elevador.
- Manter o poço e casa de máquinas dos elevadores sempre limpos sem acúmulo de poeira ou peças que foram substituídos nos elevadores, tambores de óleos, estopas e restos de graxas ou qualquer outro material estranho a manutenção do equipamento.
- Todos os motores painéis, Gabinetes, Racks, Rotores deverão ser limpos e aspirados para retirar os excessos e acúmulos de poeiras e sujeiras químicas tais como óleos e graxas.
- Verificar e informar sobre o desgaste de chaves e fusíveis da casa de máquina.
- Verificar e informar sobre freios, acionamento e desgaste das lonas e sapatas, nivelamentos das cabines nos pavimentos.
- Apresentar Relatório Anual de Inspeção dos Elevadores (RIA) sobre as condições reais dos elevadores que fazem parte do contrato, descrevendo, desgastes, modernizações, custos de modernizações, vida útil, adequação as normas vigentes e abrangendo todos os tópicos que podem prejudicar o bom funcionamento dos equipamentos e colocar em risco a integridade física dos usuários.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

4.2. É obrigatório o atendimento das periodicidades apresentadas no cronograma anexo:

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS	
1. Máquina do elevador	
1.1.1. Limpeza	Mensal ¹
1.1.2. Lubrificação	Mensal ²
1.1.3. Complementação do óleo	Mensal ³
1.1.4. Avaliação geral	Mensal ⁴
1.2. Motor	
1.2.1. Limpeza	Mensal ⁵
1.2.2. Reaperto dos terminais	Trimestral ⁶
1.2.3. Medição da alimentação	Bimestral ⁷
1.2.4. Avaliação geral	Mensal ⁸
1.3. Polia de tração	
1.3.1. Limpeza	Mensal ⁹
1.3.2. Lubrificação	Mensal ¹⁰
1.3.3. Verificação da profundidade dos alojamentos dos cabos de tração	Bimestral ¹¹
1.3.4. Avaliação geral	Mensal ¹²
1.4. Cabo de tração	
1.4.1. Limpeza	Mensal ¹³
1.4.2. Equalização	Trimestral ¹⁴
1.4.3. Encurtamento	Anual ¹⁵
1.4.4. Reaperto das fixações	Trimestral
1.4.5. Avaliação geral	Mensal ¹⁶
1.5. Polias (diversas)	
1.5.1. Limpeza	Mensal ¹⁷
1.5.2. Lubrificação	Mensal ¹⁸

¹Produto deverá ser fornecido pela contratada

² Produto deverá ser fornecido pela contratada

³ Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴ Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

⁵Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁶Deverá constatar a existência de oxidação das peças e providenciar sua troca, comunicando primeiro o contratante.

⁷Deverá ser enviado relatório para o contratante

⁸Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

⁹Produto deverá ser fornecido pela contratada

¹⁰Produto deverá ser fornecido pela contratada

¹¹ Caso constate desgaste irregular, deverá ser procedida a equalização dos cabos antes do prazo solicitado e na hipótese de desgaste acentuado dos cabos e polias, deverá ser realizada a substituição dos cabos e polias.

¹²Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

¹³Produto deverá ser fornecido pela contratada

¹⁴Deverá ser executada para que não haja desgaste desigual nos alojamentos da polia de tração

¹⁵Caso se faça necessário, o serviço deverá ser executado antes do período solicitado

¹⁶Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

¹⁷Produto deverá ser fornecido pela contratada

¹⁸Produto deverá ser fornecido pela contratada



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

1.5.3. Avaliação geral	Mensal ¹⁹
1.6. Freio	
1.6.1. Limpeza	Mensal ²⁰
1.6.2. Regulagem	Mensal
1.6.3. Avaliação geral	Mensal ²¹
1.7. Contrapeso	
1.7.1. Limpeza	Mensal ²²
1.7.2. Reaperto das fixações	Trimestral
1.7.3. Avaliação geral	Mensal ²³
1.8. Limitador de velocidade	
1.8.1. Limpeza	Mensal ²⁴
1.8.2. Lubrificação	Mensal ²⁵
1.8.3. Avaliação geral	Mensal ²⁶
1.9. Quadros em geral	
1.9.1. Limpeza	Mensal ²⁷
1.9.2. Reaperto dos terminais	Trimestral
1.9.3. Medição da alimentação	Bimestral ²⁸
1.9.4. Verificar parâmetros de funcionamento	Mensal ²⁹
1.9.5. Avaliação geral	Mensal ³⁰
1.10. Aparelho seletor	
1.10.1. Limpeza	Mensal ³¹
1.10.2. Lubrificação	Mensal ³²
1.10.3. Ajuste	Mensal
1.10.4. Avaliação geral	Mensal ³³

¹⁹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

²⁰Produto deverá ser fornecido pela contratada

²¹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

²²Produto deverá ser fornecido pela contratada

²³Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

²⁴Produto deverá ser fornecido pela contratada

²⁵Produto deverá ser fornecido pela contratada

²⁶Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com apresentação do certificado de aferição por empresa especializada.

²⁷Produto deverá ser fornecido pela contratada

²⁸Deverá ser comunicada a contratante através de relatório

²⁹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

³⁰Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

³¹Produto deverá ser fornecido pela contratada

³²Produto deverá ser fornecido pela contratada

³³Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

2. Cabine	
2.1. Operador da porta da cabine	
2.1.1. Limpeza	Mensal ³⁴
2.1.2. Lubrificação	Mensal ³⁵
2.1.3. Regulagem	Mensal
2.1.4. Avaliação geral	Mensal ³⁶
2.2. Rampa móvel	
2.2.1. Limpeza	Mensal ³⁷
2.2.2. Lubrificação	Mensal ³⁸
2.2.3. Regulagem	Mensal
2.2.4. Avaliação geral	Mensal ³⁹
2.3. Quadro de comando	
2.3.1. Limpeza	Mensal ⁴⁰
2.3.2. Avaliação geral	Mensal ⁴¹
2.4. Sinalização de Pavimentos	
2.4.1. Limpeza	Mensal ⁴²
2.4.2. Avaliação geral	Mensal ⁴³
2.5. Freio de Segurança	
2.5.1. Limpeza	Mensal ⁴⁴
2.5.2. Avaliação geral	Mensal ⁴⁵
3. Poço	
3.1. Limpeza	Mensal ⁴⁶
3.2. Porta dos pavimentos	
3.2.1. Limpeza	Mensal ⁴⁷
3.2.2. Lubrificação	Mensal ⁴⁸

³⁴Produto deverá ser fornecido pela contratada

³⁵Produto deverá ser fornecido pela contratada

³⁶Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

³⁷Produto deverá ser fornecido pela contratada

³⁸Produto deverá ser fornecido pela contratada

³⁹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

⁴⁰Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴¹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

⁴²Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴³Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

⁴⁴Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴⁵Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

⁴⁶Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴⁷Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴⁸Produto deverá ser fornecido pela contratada



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

3.2.3. Avaliação geral	Mensal ⁴⁹
------------------------	----------------------

⁴⁹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

T 415:2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO PROAD N°17952/2018 - CONTRATO N°076/2018

ANEXO B

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Objeto: Prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças, para os elevadores instalados no Fórum Trabalhista de Guarulhos e na Unidade Administrativa III (Região 3).

Pregão: n° 032/2018

Contrato:

OCORRÊNCIA 1: Não observância da utilização de uniforme e crachá de identificação, uso de uniforme incompleto ou inadequado.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.

OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 2: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento do chamado para manutenção corretiva, em caso de pessoa retida no elevador.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por hora de atraso ou fração proporcional, contados a partir do término do prazo estipulado para a resolução dos problemas.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 3: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento do chamado para manutenção corretiva, em caso de elevador parado.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por hora de atraso ou fração proporcional, contados a partir do término do prazo estipulado para a resolução dos problemas.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 4: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento de chamado para manutenção preventiva, sem motivo justificado.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO PROAD Nº17952/2018 - CONTRATO Nº076/2018

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por dia de atraso, até o efetivo comparecimento.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

Ocorrência mensal	1	2	3	4
Total de ocorrências (+)	0	0	0	0
Tolerância (-)	1	0	1	0
Ocorrências consideradas (=)	-1	0	-1	0
Multiplicador (x)	100	200	200	300
Resultado ponderado (=)	-100	0	-200	0

Somatório do resultado ponderado (Fator de Aceitação): -300

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% do preço

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% do preço

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% do preço

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 601 a 800: 80% do preço

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 801 a 1000: 75% do preço

Faixa 06 – Mais de 1000: 70% do preço e penalização conforme contrato

15.1



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2018 - UASG 70020**

Nº Processo: 8.234/2018. Objeto: Contratação de serviços de vigilância presencial, desarmada, para a sede do TRESC, Anexo I e Cartórios de São José/Arquive. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 03/08/2018 às 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro, Florianópolis/SC, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70020-5-00075-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2018 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também está disponível no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Pregões).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 01/08/2018) 70020-00001-2018NE000328

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE SERGIPE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Aditamento (Endosso) a Apolice 1647/0000009/96 (prorrogada pela Apolice 1647/0000019/96). Nota de Empenho atual 2018NE000463 - seguro de imóveis, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ 06.015.356/0001-85. Objeto: prorrogação da vigência no período de 31/7/18 a 31/7/19, no valor de R\$ 19.385,53. Data da assinatura: 27/7/18 (2018NE000463). Signatários: Apolice emitida eletronicamente.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2018**

Fica homologado o procedimento licitatório nº 0014419-52.2018.6.25.8000, referente ao Pregão 25-2018, destinado à aquisição de veículo, o qual restou frassado, conforme ata constante dos autos e disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações

(SDECE - 02/08/2018) 070012-00001-2018NE000043

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços 181/2014, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. b)Objeto: Reajustar o valor, alterar cláusula e prorrogar o prazo de vigência do contrato inicial c/c art. 57, II e art. 65, II, ambos da Lei 8.666/93. d)Prorrogação: De 06/08/2018 a 06/08/2019. e)Vigência e eficácia: A partir da publicação no DOU. f)Valor ajustado do contrato para o período de 12 meses: R\$ 15.925,58 g)Data da assinatura: 02/08/2018. h)PA: 15.638/2013.

EXTRATO DE DOAÇÃO

a)Espécie: Termo Unilateral de Doação de Bens Móveis N. 009/2018, firmado pela UNIÃO, por intermédio do TJDF, em favor do STJ. b)Objeto: Doação de bens móveis de propriedade do TJDF, classificados como inservíveis/ociosos, representados por 01 máquina de montar e desmontar pneus, avaliada em R\$ 10.000,00. c)Fundamento Legal: Art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93 c/c art. 37, V, da Portaria GPR Nº 1.311/17. d)Vigência: 60 dias a contar da data de sua publicação no D.O.U. e)Eficácia: a partir da data de sua publicação no D.O.U. f)Data da assinatura: 02/08/2018. g)P.A. 0010015/2018.

**SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

VARAS CRIMINAIS

1ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 15 Dias)

A Dra. ANA LETÍCIA MARTINS SANTINI, Juíza de Direito, na forma da lei,
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 2017.08.1.006/93-6, oriunda do Inquérito Policial nº 1616/2017, instaurado pela 06ª DP do Paraná/DF, em que é réu THALYSSON

AUGUSTO MOURA MENDES, nascido aos 23/12/1995, em Brasília/DF, filho de Francisco Mendes Menezes e de Roseni Moura dos Santos, denunciado como incurso nas penas do art. 305, caput, e do art. 306, caput, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. Diante da(s) tentativa(s) frustrada(s) de citá-lo pessoalmente, já que o acusado não foi encontrado no(s) endereço(s) constante(s) dos autos, pelo presente edital - que tem o prazo de 15 (quinze) dias - fica o réu CITADO da presente ação penal que é movida em seu desfavor, conforme denúncia já recebida pelo MM. Juíza de Direito e cuja cópia ser-lhe-á entregue em momento oportuno, bem como INTIMADO PARA APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 396 e seguintes do CPP. Fica, ainda, o réu advertido de que, caso não compareça ou não constitua um defensor, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, podendo o Juiz determinar ainda a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos moldes do art. 312, do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, notadamente, do referido acusado, mandou-se passar o presente edital, que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade do Paraná/DF, aos 30 de julho de 2018, às 14:02. Eu, LOUISE SEBBA DA SILVA SERRA, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

ANA LETÍCIA MARTINS SANTINI
Juíza de Direito

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Conveniada: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC/RJ; a) espécie: Convênio (Proc.: 4704-26.2014.5.01.1000 - SLG); b) fund. legal: Lei 8666/93; c) objeto: estender a realização de estágio para todas as unidades deste Tribunal, bem como alugar o valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte constante no Plano de Trabalho; d) vigência: de 18/06/2018 a 04/03/2020; e) assinam em 18/06/2018 o Exmo. Presidente, Desembargador do Trabalho Fernando Antonio Zorzenon da Silva, pelo TRT/RJ e o Exmo. Secretário de Educação, Sr. Wagner Granja Vieira, pela SEEDUC/RJ.

**EDITAL Nº 13, DE 2 DE AGOSTO DE 2018
RESULTADO DA AFERIDAÇÃO DA VERACIDADE DA
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDÁ -
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - TRT 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital nº 13/2018 - de Resultado da aferida da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, do Edital de Concurso Público Nº 01/2018. Contra o resultado divulgado caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaop.org.br, no período da 0h00 do dia 06/08/2018 até as 23h59min do dia 07/08/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Edital nº 13/2018 e seu Anexo Único, na íntegra, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaop.org.br, a partir da data de 03 de agosto de 2018.

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
DIRETORIA-GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 80009**

Nº Processo: PROAD 1173/2017. Objeto: Aquisição de utensílios para copa e cozinha. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 03/08/2018 às 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Augusto Severo, 84 - 5 Andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80009-5-00013-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Coordenadora da CPL

(SIASGnet - 02/08/2018) 80009-00001-2018NE000091

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018 - UASG 80009**

Nº Processo: PROAD 10475-2017. Objeto: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional (LDN), para ligações originadas de terminais fixos em quaisquer unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, localizadas nos diferentes Municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme detalhado no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/08/2018 às 08h00 às 17h59.

Endereço: Av. Augusto Severo, 84 - 5 Andar, Glória - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80009-5-00054-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Coordenadora

(SIASGnet - 02/08/2018) 80009-00001-2018NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 080/2018. PROAD nº 37216/2018. Partes: TRT-2ª Região e Rio Minas Conservação e Limpeza Ltda. Objeto: Prestação de serviço de limpeza e conservação no Fórum Trabalhista da Zona Leste. Vigência: de 01/08/2018 a 27/01/2019. Valor: R\$ 208.057,27. Assinam em 30/07/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Alexandre Magno Miranda Oliveira, Procurador.

Contrato nº 065/2018. Processo PROAD 30331/2018. Partes: TRT-2ª Região e a Prefeitura do Município de Mauá. Objeto: Cessão de servidores municipais para prestarem serviços no Fórum Trabalhista de Mauá. Vigência: 2 anos a contar da publicação. Assinam em 26/06/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pelo município: Alaide Damo, Prefeita em exercício de Mauá.

Contrato nº 076/2018. Processo PROAD 17952/2018. Partes: TRT-2ª Região e Smardilh Elevadores do Brasil Ltda. Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica com fornecimento de peças para os elevadores do Fórum Trabalhista de Guarulhos e na Unidade Administrativa III (Região 3). Vigência: de 03/09/2018 a 02/03/2021. Valor mensal: R\$ 4.395,66. Assinam em 23/07/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Edson Borges da Costa, sócio administrador.

Contrato nº 069/2018. PROAD nº 30369/2018. Partes: TRT-2ª Região e AASP - Associação de Advogados de São Paulo. Objeto: Fomento pelo Tribunal da transcrição eletrônica dos arquivos que compõem o inteiro teor de acordãos. Assinam em 03/07/2018, pelo TRT-2ª Região: Cândida Alves Leão, Desembargadora Vice-Presidente Administrativa no exercício da Presidência, e pela Associação: Márcio Luiz Oliveira da Costa, 1º Tesoureiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que o Desembargador Presidente adjudicou o objeto à empresa Picer Service Ltda., CNPJ: 02.563.740/0001-61 e homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2018 - PROAD 18188/18, em 01/08/2018.

Em 2 de agosto de 2018
AQUILES JOSÉ MALVEZZI

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 3ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583.0001-41. DONATÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 2ª DELEGACIA REGIONAL/JANUÁRIA - CNPJ 18.715.532.0001-70. OBJETO: Doação de bens móveis diversos e de TI, antieconômicos, elencados no laudo de avaliação inserido no ePAD 28292-2017-1, avaliados em R\$ 4640,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, II, a da Lei 8.666/93. Processo e-PAD 28292-2017. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018. SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Barbosa Carvalho (pelo doador) e Letícia Baptista Gamboze Reis (pelo doatário). 18DB012 - e-PAD 22452/2018.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583.0001-41. CONTRATADO: VANESSA SILVEIRA AGUIAR CRUZ - CNPJ 10.711.798/0001-33. OBJETO: Aquisição de televisores para atendimento das necessidades do CONTRATANTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, 8666/93 e 12.846/13. Decreto 5.450/2005 e Processo e-PAD 17761/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 107687-449052. NOTA DE EMPENHO: 2018NE000876, emitida em 10/07/2018. VALOR TOTAL: R\$ 9.188,00. GARANTIA: 12 meses a contar do recebimento definitivo dos bens. VIGÊNCIA: De 31/07/2018 até 30/07/2019. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018. SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Barbosa Carvalho (pelo contratante) e Antônio Aguiar Cruz (pela contratada). 18FR014 e-PAD 21626/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018080300126

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

